

1.3 Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição	S
1.4 Estatuto da instituição	S
1.5 Ata de eleição da diretoria em exercício	S
2.0 Certidões Para Habilitação da Instituição Proponente	
2.1 Certidão Negativa de Débito – CND (INSS/MPAS)	S
2.2 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Receita Federal/MF)	S
2.3 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Estadual)	S
2.4 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Municipal)	S
2.5 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF)	S
2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	S
2.7 Cópia da inscrição dos programas entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 90, FCA)	S
2.8. Declaração de Funcionamento Regular da Proponente nos últimos 3 anos, emitida por 3 autoridades locais (art.34, IV, da Lei 10.934, de 11/08/04).	S
2.9 Declaração de Contrapartida especificando os Bens ou Serviços Economicamente Mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto.	S
2.10 Declaração de Adimplência.	S
2.11 Cópia do Curriculum Vitae do responsável pelo projeto, enfatizando a formação técnica e profissional.	S

4.2 - Habilitação Técnica (Envelope 2): A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho constantes do Envelope dois (2) será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

4.2.1-O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite de no máximo 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo I.

4.2.2 - O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho, aprovado pela IN/STN 01/97, encontra-se disponível no Anexo II deste Edital

4.2.3 - Não serão cobertas despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministrar aulas e supervisão especializada), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f) aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável.
- g) demais vedações da Lei nº. 8.666/93 Instrução Normativa/STN 01/97 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 - Critérios de Avaliação.

Os critérios de avaliação distinguem-se entre eliminatórios e classificatórios.

5.1 - Critérios Eliminatórios.

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer desses itens implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O projeto básico deve:

- ☐ Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ☐ Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do projeto.
- ☐ Apresentar uma proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;
- ☐ Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo com os objetivos, atividades e resultados propostos;
- ☐ Estar de acordo com as diretrizes específicas da linha de financiamento;

5.2 - Critérios Classificatórios

Os critérios a seguir serão aplicados para classificação dos projetos.

5.2.1 - Específico para a Área de Capacitação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: O projeto aprovado nos critérios eliminatórios será classificado, dentro da linha de financiamento e tendo por base os seguintes critérios a serem observados:

- ☐ Existência comprovada, mediante atestado, de projetos de capacitação de operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- ☐ Comprovação de atuação na área da defesa, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo em 3 municípios.

5.2.2 - A partir desses critérios o CEDCA classificará o projeto, levando-se em conta a amplitude da atuação.

6 - Calendário

6.1 - A data limite para recebimento ou postagem dos envelopes no CEDCA será dia 13 de agosto de 2010. Serão considerados somente os envelopes que forem postados ou protocolados até às 16horas da data limite.

IV – DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

1 - Linha de Financiamento para os Anos de 2010/11

A linha de financiamento será na área de Capacitação dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos focando no conteúdo programático e monitoramento que será formulado e executado em parceria com o poder público e com acompanhamento do CEDCA/Pa.

2 - Procedimento

2.1. As Organizações Não Governamentais ou Instituição de Ensino Superior, com base nas diretrizes do CEDCA, deverão encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente seus projetos de capacitação que demandarão financiamento com recursos do Fundo Estadual.

3. Diretrizes para Apresentação do Projeto Básico (Envelope 2)

3.1-Os projetos deverão ser formulados com prazo de execução de no máximo 12 (doze) meses e com a liberação de recursos em no mínimo uma parcela para cada 4 (quatro) meses de execução do projeto.

3.2 - Os projetos deverão ser compatíveis com as demandas identificadas e apresentadas pelo CEDCA e em consonância com as conferências Municipais.

3.3 - Os projetos devem estar em acordo com a Resolução Nº. 112 do CONANDA - “Parâmetros para a Capacitação dos Atores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Disponível no site www.planalto.gov.br/sedh/conanda/.

3.4 - O conteúdo do curso deverá ser estruturado em módulos com temas comuns ao conjunto do Sistema de Garantia de Direitos e em módulo específico voltado para cada um dos atores sociais envolvidos nas suas específicas ações em consonância com o Conteúdo Programático – anexo IV.

3.4.1- Orienta - se que a elaboração metodológica do projeto deve primar pela realização de atividades interativas, dialogadas, reflexivas e críticas objetivando promover e valorizar os conhecimentos do público envolvido.

3.4.2 - O projeto deverá obrigatoriamente prever momentos de interação com os demais atores do sistema de garantias (juiz, promotor, delegado de policia civil, defensor público, comandante do destacamento da polícia militar).

4 - O curso deverá ter um mínimo de 40 horas e turmas de no máximo 30 alunos que reúnam conselheiros de direitos, tutelares e demais atores do S.G.D.

5 - O prazo máximo de execução de cada projeto deve ser de 12(doze) meses.

6 - Serão financiadas somente despesas de custeio.

7 - As instituições proponentes deverão obedecer aos seguintes limites para formulação dos projetos:

- ☐ Custo fixo máximo por projeto
- ☐ Custo variável per capita.

8 - Os projetos aprovados serão executados nos municípios relacionados no Anexo III.

9 - O projeto deverá prever como meta máxima a capacitação de todos os conselheiros de direitos e tutelares. Os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos deverá ter como meta mínima 70%.

V - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.

1. O convênio será monitorado técnica e financeiramente pela SEDES e CEDCA. O não cumprimento do estabelecido no convênio por parte da instituição, acarretará a denúncia do instrumento de convênio e a restituição dos recursos vinculados. Será exigido relatório periódico.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social-SEDES e no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, nos respectivos endereços: SEDES: Avenida Pedro Miranda, 1666 - 1ª andar - Pedreira – CEP: 66.080.180 – Telefone (91) 3219-6304 - Fax: (91) 3219-4420; CEDCA: Travessa Angustura – Casa dos Conselhos, 1733 - Pedreira – CEP: 66.080.180 - Telefone/fax (91) 3244-2322.

5.2 - Os documentos obrigatórios para a formalização de convênios serão solicitados novamente às instituições no momento de formalização do convênio, por meio de ofício enviado por fax e sedex, caso os documentos apresentados no processo de seleção apresentem prazo de validade vencida no momento da formalização. As instituições terão um prazo de 15 dias úteis para reenvio da documentação por fax e sedex.

5.3 - Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Pará no endereço acima mencionado e/ou através do e-mail: cedca.pa@ig.com.br.

5.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção de Projetos formada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
MARIA DE NAZARÉ SÁ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1 - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Responsável pelo projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2 - Considerações gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com o Sistema de Garantia de Direitos e a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e não governamentais da respectiva área.

As considerações deverão conter ainda, diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e estadual conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 - Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

4 - Objetivos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

5 - Metas/produtos/resultados esperados

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

6 - Cronograma de execução das metas/fase

- ☐ É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas pré - estabelecidas.

- ☐ Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.

- ☐ Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

- ☐ Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa),

7 - Plano de Aplicação

- ☐ Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa.
- ☐ Registrar o valor a ser transferido pelo órgão estadual.
- ☐ Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida.

- ☐ Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

8 - Cronograma de Desembolso.

- ☐ Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3 etc).
- ☐ Indicar o valor mensal a ser transferido pelo FEDCA.

9 - Detalhamento dos Custos.

- ☐ Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global das despesas do projeto.

10 - Memória de Cálculo

- ☐ Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, com indicação dos parâmetros de custos utilizados bem como a fonte de referência dos mesmos.

11 - Metodologia/estratégia de ação

- ☐ Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização).
- ☐ Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

- ☐ Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

12 - Contrapartida Oferecida

- ☐ Indicar, em moeda corrente, os recursos oferecidos a título de contrapartida para o desenvolvimento do projeto. Como se trata de recursos humanos ou físicos (equipamentos e instalações), estimá-los financeiramente.

13 - Prazo de Execução

- ☐ Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o projeto.